



1.5. Vigência Contratual

A vigência do contrato emergencial será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes. Caso haja necessidade e desde que devidamente justificado, a vigência poderá ser prorrogada, em conformidade com os termos previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

1.6. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e o interesse público, mediante processo regular e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 90002/2024 (Processo Administrativo 8.2024-002PMP), iniciado na gestão anterior, encontra-se na fase de habilitação de propostas e está sujeito a diversas etapas obrigatórias, tais como análise de exequibilidade, habilitação, apresentação de amostras e avaliação de recursos, demandando um prazo significativo para sua conclusão, em razão do cumprimento rigoroso dos trâmites regulamentares.

Por fim, caso o referido certame seja concluído e os contratos decorrentes formalizados, o contrato emergencial será imediatamente rescindido, garantindo a transição para a nova contratação regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a limpeza e a higienização de todas as estruturas físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará, incluindo os setores administrativos e as escolas municipais.

2.2. As instalações da Secretaria Municipal de Educação recebem diariamente um elevado fluxo de pessoas, incluindo discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes. Dessa forma, é imprescindível assegurar um ambiente adequado, limpo e higienizado, garantindo a saúde e o bem-estar de todos que frequentam esses espaços.

2.3. A alta circulação de pessoas nas dependências, aliada à relevância dos serviços educacionais prestados, demanda condições adequadas de higiene para assegurar o funcionamento regular das atividades institucionais e a preservação da saúde coletiva.

2.4. Um ambiente de trabalho limpo e organizado é diretamente proporcional ao bom desempenho das equipes. A falta de limpeza pode ocasionar desorganização, aumento do nível de estresse entre os colaboradores e prejuízos à produtividade, comprometendo a eficácia das atividades realizadas.

2.5. Nos ambientes escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, cantinas, quadras esportivas e banheiros, o uso intensivo gera, naturalmente, acúmulo de sujeira proveniente de fatores como circulação de pessoas, consumo de alimentos, execução de atividades e condições ambientais.

2.6. Assim sem uma limpeza eficiente, os espaços escolares podem rapidamente se tornar impróprios para uso, comprometendo a rotina acadêmica e a segurança sanitária dos alunos e profissionais.

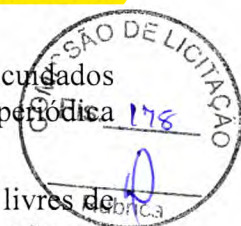
2.7. Um ambiente limpo, organizado e higienizado contribui diretamente para a motivação dos





alunos em aprender e dos professores em ensinar. Ademais, uma infraestrutura adequada reforça a satisfação dos pais e responsáveis, que percebem a preocupação da instituição com o bem-estar dos estudantes.

2.8. Como espaços públicos e de ampla circulação, as instalações escolares exigem cuidados especiais para prevenir os riscos invisíveis, como vírus, fungos e bactérias. A limpeza periódica é um dever legal e também uma medida essencial para a segurança sanitária.



2.9. Pessoas com alergias ou problemas respiratórios também dependem de espaços livres de poeira e ácaros, reforçando a importância de manter padrões elevados de higienização nos ambientes escolares e administrativos.

2.10. Diante do exposto, é evidente a necessidade imperiosa de garantir a limpeza e higienização das instalações da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

2.11 Ressaltamos que há um novo processo licitatório, iniciado na gestão anterior pregão eletrônico nº90002/2024 sob número de Processo Administrativo **8.2024-002PMP**, que atualmente encontra-se na fase de habilitação de propostas. Esse certame está sujeito a diversas etapas obrigatórias para sua conclusão, como a apresentação de exequibilidade, entrega e análise de documentos de habilitação, apresentação de amostras e avaliação de recursos, além de outros trâmites legais, o que exige um tempo considerável devido aos prazos regulamentares que devem ser rigorosamente respeitados.

2.12 Diante disso, prevê-se que o processo não será finalizado antes do início do ano letivo. Esse atraso impacta diretamente a possibilidade de celebração de novos contratos em tempo hábil, tornando indispensável a contratação emergencial de materiais de limpeza. Tal medida visa garantir as condições sanitárias adequadas para o bom funcionamento das unidades de ensino e setores administrativos, que atendem diariamente mais de 48.000 (quarenta e oito mil) estudantes neste município, assegurando um ambiente seguro e propício às atividades educacionais e administrativas.

2.13 Cabe registrar que caso o processo licitatório convencional seja concluído antes do término do prazo de 06 (seis) meses estabelecido para a vigência da presente contratação emergencial, o contrato será imediatamente rescindido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará, conta com uma equipe devidamente capacitada para realizar a limpeza e higienização dos ambientes escolares e administrativos. Assim, considerando a necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas, a solução será concretizada por meio da aquisição dos materiais de limpeza descritos neste Termo de Referência, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS DA UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISPENSA

4.1 No intuito de acelerar a solução das problemáticas apresentadas no tópico 2 deste Termo de Referência e considerando que a atual situação demanda atenção minuciosa pelas autoridades competentes, entendemos que a contratação emergencial se torna indispensável neste momento. Tal medida é necessária, pois o processo licitatório convencional para aquisição dos materiais de limpeza ainda se encontra na fase de análise de propostas.

